



*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

**OFÍCIO Nº 47/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

Ibitinga, 12 de abril de 2016.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 39/2016, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob PLO n.º 42/2016.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 42/2016, o qual autoriza o Poder Executivo a subvencionar às Entidades Assistenciais do Município que especifica, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 29, inciso XI, e 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**WINDSON PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

